

DADOS DO CERTAME

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - RATIFICADO

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 029/2021

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
www.senadorlarocque.ma.gov.br

☐ LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

☒ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

☐ LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializado no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Senador La Rocque – MA.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do dia 16/03/2021.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do dia 16/03/2021.

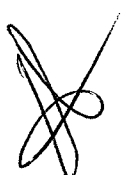
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:30 horas do dia 19/03/2021.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 19/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 19/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	5
4. DA IMPUGNAÇÃO.....	6
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	9
7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	11
8. DA COTA RESERVADA.....	11
9. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	18
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	20
11. DO EMPATE.....	23
12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA.....	24
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	24
14. DA HABILITAÇÃO.....	27
15. DOS RECURSOS.....	27
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	28
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	29
18. DA FISCALIZAÇÃO.....	24
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
21. DOS ANEXOS.....	24
ANEXO I – Termo de Referência.....	34
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.....	47
ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.....	48
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.....	49
ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.....	50
ANEXO VI – Minuta de Contrato.....	52



CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - www.senadorlarocque.ma.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializado no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Senador La Rocque - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 116.127,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Cento e Vinte e Sete Reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO	12 - SENADOR LA ROCQUE - FUNDEB.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12 - FUNDEB.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0403.2-064 - Manutenção do FUNDEB 40%

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto

CNPJ. 01.598.970/0001-01

da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2021 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
 - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 6.1.5. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 6.1.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
 - 6.1.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 6.1.9. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente,

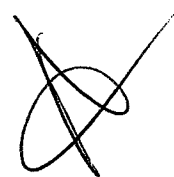
CNPJ. 01.598.970/0001-01

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 6.1.10. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.11. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.12. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.1.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;
- 6.1.14. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 9.4.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

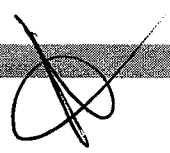
CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 10.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16.** Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO EMPATE:

- 11.1.** A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:



- 12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 13.2.1. A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I
 - f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

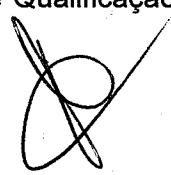
- 13.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 13.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.
- 13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.
- 13.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2021, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.
- 13.11.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 13.2.**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA localizada na Avenida Mota e Silva nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, E-mail: sencpl2021@hotmail.com, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 006/2021 - PMSLR.

14. DA HABILITAÇÃO:

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1.** SICAF;
- 14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);
- 14.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 14.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
 - II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**
 - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.
 - IV – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
- 14.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 14.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:



CNPJ. 01.598.970/0001-01

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **(Quando autorizada a participação de cooperativa)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar)**

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural).**

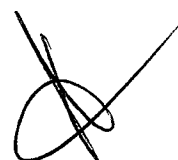
14.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;



CNPJ. 01.598.970/0001-01

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

14.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

14.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

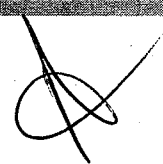
(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 14.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas horas), exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 14.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 13.10** deste Edital.
- 14.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 14.2, II, e 14.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 011/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 14.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, localizada na Avenida Mota e Silva nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.
- 15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 15.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de Senador La Rocque – MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de Senador La Rocque – MA.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

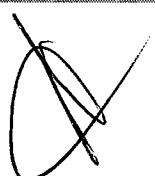
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 17.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 17.5.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 17.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.8.** O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.9.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – critérios para o recebimento do objeto;
 - III – prazos e condições de pagamento;
 - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 17.10.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 17.11.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 17.12.** É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 17.13.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 18.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 19.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA.
- 19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.4.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.6.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.
- 20.7.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.13.** O foro da cidade de Senado La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 20.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 20.15.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.senadorlarocque.ma.gov.br.
- 20.17.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na Avenida Mota e Silva nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (Treze horas).

21. DOS ANEXOS

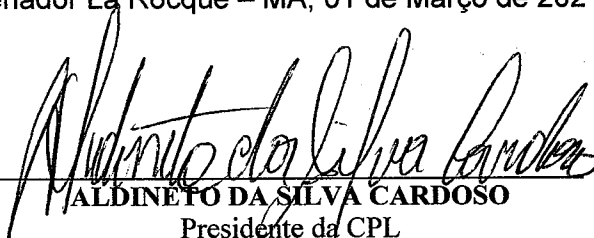
- 21.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 21.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 21.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Senador La Rocque – MA, 01 de Março de 2021.


ALDINETE DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL
Decreto nº 04/2021
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Termo de Referência para a eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializado no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Senador La Rocque - MA.

2. JUSTIFICATIVA

Da Motivação

O aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino demonstra que o estreitamento da relação escola - aluno é fundamental para diagnosticar problemas e, por intermédio de indicadores desta relação, planejar ações para combater a evasão e a reprovação escolar. Para tanto, faz necessário criar um mecanismo de gestão do conhecimento com ferramentas de comunicação para promover não só adissem inação de conteúdo, mas, a construção de informação por meio de dados complementares alimentados por alunos e professores de forma colaborativa.

A modernização do gerenciamento de informações é requisito para um bom desenvolvimento da gestão escolar. A tecnologia da informação proporciona uma rapidez na troca de informações e respalda a tomada de decisões por parte da Secretaria Municipal e de mais servidores da rede de ensino.

Esta solução deve permitir a criação, modificação e interação com objetos educacionais e de mídia digital. Desta forma, o aluno é estimulado dentro de seu grupo social a produzir conhecimento, orienta do e acompanha do pelos professores e contribui individualmente na construção e aperfeiçoamento de idéias e para a harmonização da relação aluno-escola.

Acredita-se que a iniciativa da criação de um canal colaborativo para a rede de ensino é também um mecanismo eficaz de integração social e, sobretudo, no estímulo a ousado uso de tecnologias (software e hardware) constituindo, com isso, a inclusão digital dos alunos das escolas da SEMED de Senador La Rocque- Ma.

Dos Objetivo da Contratação

Contratar uma Plataforma de interação não presencial media da por intermédio do uso sistemas, software se aplicativos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, bem como, a utilização do diário escolar on-line, proporcionar do benefício ao meio ambiente pela não utilização de papel para confecção dos diários escolares manuais, para o atendimento imediato de uma nova relação aluno-escola que permita a participação e a interação de todos os participantes do processo educacional, inclusive como compartilhamento de materiais didáticos e paradidáticos, conteúdos, artigos, entre outros, de autoria da contratada e/ou publicados na rede mundial de computadores como vi és de facilitara compreensão e a construção do conhecimento, e mantendo à condição de afastamento social estabelecido, devido a Pandemia Covid-19, e

CNPJ. 01.598.970/0001-01

regulamentado pelo Conselho Estadual de Educação – CCE/MA, conforme resolução N. 94/2020 – CEE-MA.

Com esta plataforma interativo a Secretaria de Municipal de Educação de Senador La Rocque- MA, espera alcançar ainda os seguintes objetivos:

- Implantar uma plataforma de alta disponibilidade, em nuvem, que comporte a interação simultânea de até 3.300 (três mil e trezentos) usuários entre Professores, Técnicos em Educação, Gestores Escolares, Servidores, Alunos e Pais ou Responsáveis que compõem a rede pública de ensino do município de Senador La Rocque -MA. A interação deve permitir ao cesso, criação e troca de objetos educacionais e de mídia;
- Utilizar profissionais especialistas na construção de silos internos, externos e web de conhecimento e para metrizar os grupos de usuários segundo os papéis e interações desejadas;
- Capacitar multiplicadores para garantir a incorporação do conhecimento do uso dessa plataforma para os servidores, professores e alunos da SEMED de Senador La Rocque-MA.
- Definir estratégias de gestão do conhecimento a serem seguidas pelos participantes do processo educacional;
- Definir indicadores de gestão e assa das que alimentarão o planejamento estratégico, a partir das informações coletadas pela Plataforma, ora contratada, em sincronização com o Sistema de registro e controle acadêmico já existente na Secretaria Municipal de Educação e Senador La Rocque-MA;
- Preparar, através de Treinamentos e Capacitação Continuada, educadores e servidores da Secretaria no desenvolvimento de novas atividades baseadas na interatividade entre alunos e professores media da pelos recursos disponibilizados pela Plataforma;
- Favorecer e centralizar a gestão das salas de aula por intermédio de plataforma que permita a governança dos processos de comunicação e monitoramento dos alunos;
- Tornar mais simples, eficiente e objetivo o fluxo de informações, discussões, dúvidas e complementos de conteúdo escolar nas instituições de Ensino da SEMED de Senador La Rocque- MA.

Modelo da Plataforma

No início da gestão 2021 - 2024 a Secretaria municipal de Educação está dando início a um projeto de modernização das escolas públicas visando dotá-las de insumos e equipamentos de TIC, e garantir, dessa maneira, mecanismos para a prática de modernização do registro Escolar e da inclusão digital para os alunos das escolas da SEMED de Senador La Rocque- MA.

A implantação da plataforma colaborativa de educação no Município de Senador La Rocque- MA, foi idealizada para atender as seguintes demandas:

1. Emergencialmente, em função dos impactos gerados pela Covid-19 nas Escolas Municipais com o isolamento social, que por força do Decreto Estadual N. 35.662/2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas nas Unidades de Ensino das redes Municipais e Estadual, no Estado do Maranhão;
2. Em consonância com a Portaria MEC nº 345/2020 que altera a Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus - COVID-19;
3. Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 94/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 1º “As instituições de ensino públicas ou privadas vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, que ofertam a Educação Básica e Educação Superior, nesta situação emergencial de saúde pública, objetivando

CNPJ. 01.598.970/0001-01

atenuar as consequências educacionais causadas pela pandemia do Corona vírus, podem propor para além de reposição de aulas presenciais, formas de realização de atividades curriculares não presenciais para o cumprimento do calendário escolar”;

4. Também atendendo o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, que dispõe em seu Art. 6º A integralização da carga horária mínima, nos termos do art. 2º desta Resolução, **pode se estender para o ano civil seguinte, de forma presencial ou não presencial, ou ainda, por meio de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos letivos escolares contínuos**, em seu Art. 19 A critério das instituições e redes de ensino poderá ser adotada, no processo da avaliação da aprendizagem, a **progressão continuada 2020/2021**, e em seu Art. 22 As instituições de ensino da educação básica devem garantir aos estudantes que não tenham conseguido alcançar os objetivos de aprendizagem previstos para o ano ou série cursada, estratégias pedagógicas para a recuperação das aprendizagens, **permitido um modelo híbrido, que conjugue atividades presenciais e não presenciais**;
5. *Bem como, o que dispõe a Resolução N. 200/2020 – CEE/MA, em seu Art. 24 As instituições e redes de ensino devem promover programas de formação continuada do corpo docente e técnico-administrativo para as atividades não presenciais, incluindo: I- o uso adequado de métodos inovadores e tecnologias da comunicação e informação, para atender a demanda de capacitação continuada de Gestores, Técnicos em educação, Professores, Servidores e Comunidade Escolar, no uso da plataforma cognitiva, recursos de TIC se conteúdos específicos da formação em serviço voltada para atualização pedagógicas e de áreas específicas.*

Dessa maneira, pretende-se à contratação de uma plataforma cognitiva de gestão do conhecimento integrada, implementada via solução de software em nuvem, que permita a elaboração da seguinte estrutura lógica:

Plataforma Virtual de Aprendizagem: Tem por finalidade garantir o enlace e a integração da rede colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de Senador La Rocque -MA.

Integração da Plataforma com o Sistemas de Gestão Escolar: Tem a função de garantir a integração de uma rede colaborativa (Plataforma Virtual de Aprendizagem) dos alunos dentro de uma escola e de permitir a integração (comunicação) com o Sistema de Gestão Escolar, incluindo serviço de suporte durante 09 meses.

Licenciamento por usuário: A plataforma deve ser licenciada para o atendimento de até 3.300 usuários podendo ser licenciado em modelo de “cal” (permissão), incluindo o suporte durante 09 meses.

Serviços de Treinamento para uso da Plataforma: Os serviços de treinamento na plataforma são essenciais para a garantia de sucesso do projeto, uma vez que permitirão a operação da plataforma selecionada e de todos os seus recursos. Em virtude da abrangência da rede (quantidade de alunos, servidores, professores, entre outros), seria inviável do ponto de vista da exigüidade abranger o treinamento para todos os usuários da plataforma em um único momento. Dessa maneira, optou-se pela estratégia de formação de turmas tutoria das, reduzindo assim os custos e garantindo que o conhecimento seja passado aos alunos na escola.

Serviços de Capacitação / Formação Continuada: Os serviços de Capacitação/Formação Continuada são essenciais para a o oferecimento de um fazer técnico-pedagógico que atenda as

CNPJ. 01.598.970/0001-01

demandas cognitivas dos educados. Em virtude da abrangência da rede (quantidade de alunos, servidores, professores, entre outros), seria inviável do ponto de vista da exigüidade abranger a Capacitação/Formação Continuada para todos os usuários da plataforma em um único momento. Dessa maneira, optou-se pela estratégia de formação de turmas tutoria das, reduzindo assim os custos e garantindo que o conhecimento seja passado aos alunos/servidores na Secretaria e na escola.

Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem: Tem por finalidade desenvolver mudanças estruturais da Plataforma Licenciada para atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de Senador La Rocque -MA.

Interação através de Aplicativos para dispositivo móvel: Utilização de aplicativos para monitoramento, acompanhamento, orientação de conteúdos e desenvolvimento de recursos didáticos para modalidade educacional não presencial. Os aplicativos são essenciais para um fazer técnico-pedagógico que atenda as demandas cognitivas dos educando, dos Professores, dos Coordenadores e de Gestão.

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Com base no projeto elaborado, estima-se a necessidade dos seguintes serviços:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	ALUNOS E PROF	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (09 MESES)
1	Implantação Conversão. Treinamento Pessoal	UNID	09	3300	R\$ 1,11	R\$ 3.663,00	R\$ 32.967,00
2	Serviços de Licenciamento e Locação de Software de Gestão Escolar Mensal.	UND	09	3300	R\$ 1,59	R\$ 5.247,00	R\$ 47.223,00
3	Serviço de EAD Por Aplicativo	UND	09	3300	R\$ 1,21	R\$ 3.993,00	R\$ 35.937,00
VALOR TOTAL							R\$ 116.127,00

Valor Geral R\$: 116.127,00 (Cento e Dezesesseis Mil e Cento e Vinte e Sete Reais).

Especificações Técnicas da Plataforma

A plataforma cognitiva para gestão do conhecimento, que tratam o item 1 e 2 deste Termo, deve conter os seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:

:Requisitos Gerais:

- Possuir módulo / função / sessão de cadastro de usuários (contatos), que permita a realização das seguintes funções:
 - A ferramenta deve possuir interface de cadastro(registro)de usuários;
 - Permitir Registro de Informações pessoais do usuário na ferramenta/Plataforma apresentado na forma de perfil;
 - Acesso à ferramenta será feita mediante e login,composto de e-mail e senha pessoal e intransferível;
 - Permitir a visualização de mensagens e atualizações de perfil dos usuários;
 - Permitir o ingresso de currículo acadêmico dos professores,servidores e alunos;
 - Permitir estabelecer vínculo com outros alunos,dentro de grupos de interesse;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- Permitir visualização de seus contatos(rede);
- A ferramenta / plataforma deve possuir funcionalidade de busca total de conteúdo (por palavra-chave) devendo apresentar os resultados na forma de lista.
 - O resultado deve permitir a identificação do usuário que postou.
- A ferramenta deve permitir a inserção de links para conteúdos de interesse da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA, com as seguintes características:
 - Nome do Link;
 - Url para acesso;
- A ferramenta / Plataforma deve possuir módulo / função / sessão para publicação de Artigos de interesse da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA contendo minimamente as seguintes características:
 - Publicação de Artigos resumidos com possibilidade de acessar diretamente o conteúdo integral da notícia. Tal funcionalidade é importante pois permite que um maior número de Artigos possam ser apresentadas em tela..
 - Permitir classificar o Artigo por grupos (e.g.: educação, ensino remoto, geografia, história, etc...)
 - Possuir funcionalidade de visualização de Artigos recentes;
- A Ferramenta / Plataforma deve permitir a criação de grupos para discussão de temas específicos, com as seguintes características:
 - A criação de grupo será feita por Administrador (nunca por usuários comuns);
 - O grupo deve reunir as seguintes informações:
 - Nome do Grupo;
 - Tipo do Grupo (exemplos: Escola ABC, Diretores, Professores, etc.)
 - Usuários que fazem parte do grupo;
 - Seleção (pelo Administrador) de moderadores, que poderão:
 - Aceitar convite de ingressos;
 - Rejeitar convites de ingressos;
 - Solicitar a desabilitação dos usuários do grupo;
 - Possuir a função de acompanhamento de mensagens publicadas no grupo, para que os usuários registrados possam ser identificados quando de novas postagens;
 - Permitir que os usuários postem mensagens, arquivos, vídeos, entre outros, conforme permissões estabelecidas e controladas pelo Administrador;
 - A ferramenta / plataforma deve permitir que outros usuários avaliem o conteúdo postado ou façam comentários a ele;
 - Deve permitir que sejam inseridos links para conteúdos externos, permitindo link para youtube.
- A ferramenta / plataforma deve permitir a comunicação mediante mensagem instantânea (Chat) com as seguintes características:
 - Comunicação via mensagem instantânea deve ser privada, não sendo publicada para outros integrantes da ferramenta;
 - Deve possuir mecanismo de registro / gravação de conversas;
 - Para efeitos de alerta, a ferramenta deve possuir sinal sonoro de nova mensagem instantânea ou algum outro dispositivo que venha a ser

CNPJ. 01.598.970/0001-01

implementado para chamar a atenção do usuário.

- Deve permitir que o usuário selecione sua opção de status para mostrar se o usuário está *on line* ou *off line*;

: Requisitos de Análise e Gestão

A ferramenta deve possuir módulo / função / sessão que permita a usuários acessarem estatísticas de utilização da ferramenta. A SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA entende que este dispositivo é fundamental para medir a participação dos alunos nos grupos em que ele se relaciona, permitindo mensurar em termos quantitativos e qualitativos as informações e colaborações trocadas na ferramenta / plataforma. Este módulo deve possuir as seguintes características:

A ferramenta / plataforma, preferencialmente, deve possuir funcionalidades de apresentação de indicadores em modelos gráficos para facilitar a visualização dos gestores da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA;

- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de usuários com as seguintes características:
 - A partir da seleção de um usuário, a ferramenta deve fornecer os seguintes indicadores:
 - De interação entre usuários;
 - De assuntos de maior relevância / interesse;
 - Permitir também que os indicadores de usuários sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim, como critério de consulta.
- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de grupos com as seguintes características:
 - A partir da seleção de um grupo, a ferramenta deve fornecer os seguintes indicadores:
 - De participação do usuário no grupo
 - De relacionamento / colaboração de assuntos entre usuários;
 - De assuntos de maior relevância no Grupo;
- A ferramenta deve permitir a geração de indicadores de integração da ferramenta / plataforma com as seguintes características:
 - Permitir a geração de assuntos de maior relevância em toda a ferramenta / plataforma (rede);
 - Permita a geração de indicador de uso dos usuários em toda a ferramenta / plataforma;
 - Permitir a geração de indicadores de relacionamento entre usuários em toda a ferramenta / plataforma;
 - Permitir também que os indicadores sejam analisados em tempo determinado informando a data de início e de fim.

: Requisitos de Ajuda / Apoio a Operação

- Possuir Módulo / Função / Sessão de Ajuda incorporada a ferramenta, permitindo os seguintes requisitos:



- o Consultar o conteúdo de ajuda postado, por palavras chave;
- o O resultado de pesquisas deve ser apresentado em formato lista e mostrando onde a data e a hora em que a informação para o termo foi gerada;
- o Possibilitar encaminhamento de dúvidas, via encaminhamento de Chat, para equipe de Suporte com geração de número de protocolo e backup do atendimento. Tal funcionalidade deve estar integrada a ferramenta, sem a necessidade de abertura de ferramentas de envio de e-mail (thunderbird, outlook)..

: Requisitos de Integração da Rede Cognitiva de Colaboração com outros usuários.

A ferramenta deve permitir que usuários de outras instituições, que não da rede de ensino pública, possam participar e contribuir com discussões na ferramenta/plataforma cognitiva de colaboração.

- A ferramenta / plataforma deve possuir Módulo / Função / Sessão de utilização por usuários externos incorporada a ferramenta, possuindo os seguintes requisitos mínimos:
 - Mecanismo de convite de usuários externos;
 - Mediante a emissão de e-mail;
 - Realizado por usuário com perfil de administrador;
 - O sistema deverá permitir o usuário configurar seu perfil e senha pessoal e intrasferível;
 - Os usuários externos poderão se associar a grupos e pessoas na ferramenta/plataforma, pelo menos, aos seguintes módulos / funções / sessão:
 - Postagem de mensagens públicas;
 - Utilização de comunicação instantânea.
 - Acesso a notícias;
 - Acesso a links;

:Requisitos de Configuração/Administração:

- A ferramenta / plataforma deve possuir Módulo / Função / Sessão de Administração incorporada a ferramenta, possuindo os seguintes requisitos mínimos:
 - Permitir acesso as funções de configuração do sistema; o Permitir acesso ao cadastro de usuários e seleção / atribuição de perfil de administrador para usuários pré-selecionados pela Secretaria de Educação.
 - Permitir, cadastrar, alterar ou excluir grupos; o Selecionar usuários para administrar grupos;
 - Permitir configuração de textos e mensagens automáticas da Plataforma para melhor entendimento dos alunos e outros usuários; o Configurações de permissões de habilitação /

CNPJ. 01.598.970/0001-01

desabilitarão do suporte a formatos de imagens, arquivos e vídeos que são permitidos na plataforma, devendo suportar os tipos mais usuais de mercado e, pelo menos, os seguintes formatos:

- Arquivos:
 - Formatos do Pacote Office: DOC, XLS, PPT;
 - Formatos Adobe: PDF;
 - Outros formatos: ODF e ODT;
- Imagens: GIF, JPEG, JPG e PNG;
- Vídeos: AVI, MP4, MPEG e WMV;
- Permitir acesso ao módulo / função / sessão de links para inserção de conteúdo e disponibilização dos usuários.

:Requisitos para usabilidade em Dispositivos Móveis (aplicativos mobile):

- A ferramenta / plataforma deve ter Aplicativos (APIs) desenvolvido para plataforma móvel compatível com a Plataforma IOS, na versão 5 ou superior e Android, na versão 4.0 ou superior.
- É desejável que a versão mobile fornecida para a licença do servidor central seja fornecida com funções de acionamento de voz, permitindo ao Administrador acessar comandos de execução / configuração da ferramenta / plataforma, acessar funções e relatório, verificar problemas, entre outras funções.

:Requisitos de Implantação

- Ser compatível com a plataforma operacional da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA;
- Ser disponibilizada totalmente em idioma português(Brasil), inclusive tutoriais de instalação e operação.
- Permitir a integração com plataformas de controle de diretórios (LDAP) mediante API, permitindo que seja implementado o *login* único da plataforma com outros sistemas da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

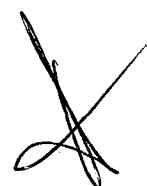
Forma de Licenciamento e Fornecimento dos Serviços

Licenciamento para o Plataforma Educacional de Aprendizagem

- **Quantidade de Licenças:** 01
- **Tipo de Licença:** Anual;
- **Outros Serviços:** Tempo de garantia, suporte e atualizações: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **Características desejadas:**
 - A licença deve permitir a instalação em qualquer hardware independente do número de processadores, cores (núcleos) e virtualizações (Vmware, Hyper V, entre outros);;
- **Forma de Fornecimento:**
 - A licença da Plataforma deve ser disponibilizada até 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

Licenciamento para Usuários

- **Quantidade de Licenças:** 3.300



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- **Tipo de Licença:** Anual;
 - **Outros serviços:** Tempo de garantia, suporte: 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- **Características desejadas:**
- A licença deve permitir o acesso dos usuários por Login e Senha;
 - A licença deve contemplar a instalação da instância escolar de vínculo dos usuários.
- **Forma de fornecimento:**
- As licenças dos usuários deverão ser fornecidas mediante emissão de Ordem de Serviço.
 - O modelo das ordens de serviço será definido pela SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA;

Serviços de suporte e atualização (item 1e2)

- **Tipo de Serviço:**
- (1) Atualização da ferramenta / plataforma: Deve ser disponibilizado a SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA direito a toda a atualização de versão disponibilizada na vigência do Contrato, incluindo também correções emergenciais ou de segurança (*hotfixes, upgrades, servisse packs*, entre outros);
 - (2) Suporte remoto via tecnologias e softwares a serem disponibilizados pela empresa Contratada (sem custos adicionais para SEMED DE SENADOR LA ROCQUE, sendo possível também viabilizar tal suporte via atendimento por Chat integrado a Plataforma, em horário comercial de 08h às 18h (dias úteis), orientando os técnicos da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE – MA, sobre procedimentos para solucionar eventuais dúvidas ou incidentes quanto a operação da ferramenta
 - (3) *Suporte on site*, com agendamento e sob demanda da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA, para realização de diagnósticos de funcionamento da solução e/ou implementação de novas versões da ferramenta / plataforma ou aplicação de correções emergenciais, de segurança ou perfectivas (*hotfixes, upgrades, servisse packs*, entre outros).

Serviços Treinamento e Formação /Capacitação Continuada:

- **Quantidade de serviço:** 2.800 Usuários
- **Descrição:** Os serviços compreendem a instrutoria de servidores públicos, professores e multiplicadores de conhecimento na ferramenta / plataforma cognitiva de colaboração e formação/capacitação continuada da rede de ensino público do Município de Senador La Rocque - MA.
- **Requisitos do serviço;**
- O serviço deverá ser realizado com carga horária mínima de 4 horas e no máximo 16h, dependendo do conteúdo abordado;
 - Deverão ser abordados todas as funcionalidades e módulos da ferramenta /

CNPJ. 01.598.970/0001-01

plataforma, contendo instrução para as operações básicas;

- Deverá ser fornecido o material didático necessário à aprendizagem em nuvem;
- Ao final do curso os materiais permanecerão na Plataforma, com a finalidade de que sejam disponibilizados aos alunos e multiplicadores.
- O Instrutor/Tutor deve ser capacitado e certificado pela fabricante da plataforma e deverá acompanhar os participantes do curso, pela Plataforma, durante toda a duração do mesmo;
- Os cursos serão realizados na Plataforma, em turmas de Servidores, por unidades comuns, a serem definidos nas Ordens de Serviço;
- As turmas serão de no mínimo 25 alunos e no máximo de 30 alunos;
- Fornecer certificado de realização de curso;
 - Fornecido no último dia de curso, verificado as condições de aproveitamento mínima de 75%.
- Não estão inclusos nos serviços:
 - A infraestrutura para realização do curso tais como computadores, link de internet, demais recursos áudio visuais, que não foram mencionados nos requisitos de serviço.

➤ **Forma de Fornecimento:**

- Os cursos serão demandados mediante a realização de Ordem de Serviço;
- O número máximo de turmas a serem demandados será de 20 (vinte) turmas ou um número menor de turmas limitado a 500 usuários,
- Poderão ser demandados até 02 (dois) treinamento simultâneos em turmas distintas
- O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED DE SENADOR LA ROCQUE – MA, deverá contar a data de início do curso e a quantidade de usuários, nome dos alunos e CPF ou Matrícula.
 - A quantidade de alunos não será inferior a 25 por turma.
 - A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso (co-fiscal) para efeitos de comprovação dos serviços
 - A substituição de alunos (daqueles previstos na O.S.) somente será admitido caso o servidor responsável (co-fiscal) autorize.
 - Para efeitos de recebimento do certificado fica condicionado a presença mínima de 75% das horas do curso.
 - O controle de presença será feita pela Plataforma por meio de relatório de Login e tempo de permanência, que deverá ser, ao final do curso, ratificada pelo servidor responsável (co-fiscal);;
 - Os alunos que não comparecerem serão faturados, salvo se a substituição for efetivada atendendo ao mínimo de 25 alunos, quando a contratada terá direito a cobrança dos alunos faltantes, até o limite mínimo estabelecido (25).
- Em virtude das questões de planejamento e organização dos módulos e Tutores das turmas, os cursos deverão ser demandados com no mínimo 05 dias de antecedência
- A substituição de alunos durante o curso não será admitida

➤ **Aprovação dos Serviços**

- A empresa contratada deverá enviar a cópia da Ordem de Serviço acompanhada do relatório de presença, logins dos participantes do curso e devidamente ratificada pelo servidor responsável (co-fiscal);



- Cópia dos documentos (RG e CPF/CNH) do instrutor, acompanhado do certificado / atestado de proficiência do instrutor.
- A Administração de posse da documentação deverá efetuar a homologação dos serviços em até 3 (dez) dias úteis
- A contratada deverá ainda apresentar a avaliação do Acordo de Nível de Serviços a ser preenchida pelo servidor responsável pelo curso (co-fiscal).

Serviços de Customização da Plataforma Virtual de Aprendizagem:

- **Quantidade de serviço:** 60 Horas/Programação
- **Descrição:** Os serviços compreendem o desenvolvimento de mudanças estruturais da Plataforma Licenciada para atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação e todas as escolas da Rede Pública Municipal de Senador La Rocque -Ma..

2. DA VISTORIA

Em virtude da abrangência do projeto e da multiplicidade de componentes que envolvem a implantação da Plataforma Cognitiva, será exigido que o Licitante efetue o procedimento de vistoria, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de operação do ambiente central.

Avistoria técnica deverá obrigatoriamente ser feita:

- No ambiente virtual da Plataforma Educacional Central;
- Em pelos menos 2(duas) turmas de ensino não presencial da rede pública, onde serão implementados as licenças de servidores escolares;

3. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido procedimento de avaliação de amostras 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de classificação das propostas, obedecida a ordem de classificação do menor preço.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- a) A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendam às especificações e disposições constantes no Termo de Referência, objetivando a contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso (locação) de sistema integrado para gestão pública municipal com suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, nas áreas de Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); Diário de Classe Eletrônico; Gestão do Transporte Escolar e Gestão de Almoxarifado, conforme item 4 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. Sem limite de acesso de usuários.
- b) A empresa detentora do menor preço deverá fornecer, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a seção dos lances sem quaisquer ônus, a solução ofertada, permitindo a comprovação de todos os requisitos técnicos e funcionais solicitados.
- c) Se a solução contemplada na proposta de menor valor não for aceitável, ou seja, não obtivera aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- d) A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Termo de Referência;
- g) Para a instalação da solução, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;
- e) Caso a empresa vencedora não tenha atingido o percentual de 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos (obrigatórios) deste Termo de Referência, a Empresa será desabilitada;
- f) Já em caso de não aprovação, a empresa vencedora retirará a solução no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos advindos da operação.

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA

ITEM	ITENS GERAIS OBRIGATORIOS	
1	Plataforma: A solução deverá funcionar na sua totalidade em qualquer distribuição linux de forma nativa, ou seja, sem uso de ferramenta de emulação, para fins de redução de custo com licenças de sistema operacional.	
2	Mobilidade: Funcionar em Notebooks e Tablets com sistema (Linux, Android, Mac OS, Windows) e em qualquer navegador disponível no mercado Ex: (Chrome, Firefox, Safari, opera etc..)	
3	Conteúdo: A solução deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos: Gestão Acadêmica; Gestão de Recursos Humanos; Censo Escolar (Migração); diário de Classe Eletrônico (Portal do Aluno e Portal do Professor); Gestão do Transporte Escolar; Gestão de Almoxarifado; Protocolos e Processos administrativos; Patrimônio e controle do caixa escola. Sem limite de acesso de usuários.	
4	Integração com aplicativo de envio de mensagens do WhatsApp para fins de facilitar comunicação com alunos, professores e todo corpo administrativo.	
5	Segurança: Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;	
6	Integração: Web Service para que outros sistemas possam se conectar e acessar informações de funcionários e alunos conforme necessidades do município.	
7	Portal de notícias para divulgação de atividades acadêmicas, conteúdo pedagógico e ou qualquer atividade ou conteúdo de interesse da administração.	
ITEM	DESCRIÇÃO FUNCIONALIDADE PEDAGOGICAS	NATUREZA
1	Atender as necessidades pedagógicas do município.	NECESSARIOS
2	Gerenciar grade curricular ano a ano mantendo compatibilidade no histórico.	NECESSARIOS
3	Controle de Turmas multi-seriadas	NECESSARIOS
4	Lançamento de ATAS retroativas.	NECESSARIOS
5	Boletim customizável para exibição de notas ou conceitos.	NECESSARIOS
6	Emissão de Certificados	NECESSARIOS
7	Geração de Carteira Estudantil	NECESSARIOS

CNPJ. 01.598.970/0001-01

8	Diário com controle de trabalhos e atividades para composição da nota (Mais de uma avaliação por bimestre).	NECESSARIOS
9	Permitir que as subavaliações bimestrais possam somar ou dividir para geração da nota bimestral.	NECESSARIOS
10	Aprovação de alunos por avaliação do conselho.	NECESSARIOS
11	Advertências disciplinares do aluno integradas ao portal do aluno	NECESSARIOS
12	Gestão do calendário escolar	NECESSARIOS
13	Controle do horário diário de aula integrado ao calendário escolar	NECESSARIOS
14	Acompanhamento do conteúdo programático lançado pelos professores no portal o professor	NECESSARIOS
15		NECESSARIOS
16	Educação infantil com campo de avaliação de experiência e relatório descritivo das atividades do aluno no padrão da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.	NECESSARIOS
17		NECESSARIOS
18	Controle do planejamento de aula anual e bimestral	NECESSARIOS
19	Validação de lançamento de aula de acordo com ponto de frequência, permitindo reposição de aula.	NECESSARIOS
20		NECESSARIOS
21	Ambienta de Troca de Mensagens e conteúdo entre professores e alunos	NECESSARIOS
22	Integração com dispositivos de leitura biométrica, catracas eletrônicas.	NECESSARIOS
23	Integração com dispositivos de geo. localização	NECESSARIOS
Recursos Humanos / Lotação		
1	Lotação de professores com controle de carga horaria, situação e regime de contratação.	NECESSARIOS
2	Controle de carga horaria contratada por profissional, informando a quantidade de horas lotadas e disponíveis de cada professor.	NECESSARIOS
3	Informar professores sem lotação.	NECESSARIOS
4	Informar professores lotados fora da sala de aula	NECESSARIOS
5	Controlar do regime de dobra (dupla jornada)	NECESSARIOS
6	Demonstrativo de Professores necessários para rede com base na abertura de turmas e quantitativo de alunos.	NECESSARIOS
7	Mapa de Carga horaria por escola e global.	NECESSARIOS
8	Ponto de frequência das escolas integrado com a SEMED	NECESSARIOS
Transporte		

1	Registro da frota	NECESSARIOS
2	Controle de Rotas	NECESSARIOS
3	Controle de Alunos que usam transporte escolar	NECESSARIOS
4	Controle de alunos por rota	NECESSARIOS
5	Apresentar mapa rota no Google Maps	NECESSARIOS
6	Integrar com dispositivos de Geo. localização dos veículos	NECESSARIOS
7	Transferência de Alunos de rota	NECESSARIOS
Almoxarifado / Compras		
1	Estoque integrado entre escolas e SEMED.	NECESSARIOS
2	Controle de solicitação de Compras de merenda e materiais	NECESSARIOS
3	Controle de liberação e autorização de compra e distribuição	NECESSARIOS
4	Controle de Recebimento de merenda e materiais	NECESSARIOS
5	Transferência de materiais de um estoque para outro.	NECESSARIOS
6	Controle de Cardápio escolar por escola	NECESSARIOS
7	Controle de Permissão para liberação e autorização de compras e distribuição	NECESSARIOS

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá demonstrar estar apta a prestar os serviços para a SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA, mediante a apresentação de atestados, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação estabelecidos na forma da Lei.

Serão exigidos da licitante, como requisito para habilitá-la tecnicamente ao certame:

- Atestado(s) de Capacidade(s) Técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os seguintes itens:
- Que a licitante fornece ou já forneceu, de forma satisfatória, licenças de software educacionais ou de formação de redes cognitiva e colaborativa ou de gestão / gerenciamento corporativo, de projetos ou processos (mapeamento / automação).
- Que a licitante já tenha efetuado, de forma satisfatória, serviços de capacitação / treinamento em ferramentas de software para pelo menos 500 alunos;
- Que o licitante já tenha fornecido serviços de suporte e customização de ferramentas / softwares com aplicativos para dispositivo móvel.
- Atestado de comprovação da Vistoria, emitido pela SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA;
- Documento (atestado) expedido pela SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA, comprovando que a ferramenta foi aprovada na fase de avaliação de amostras;



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- Observações Gerais em relação à apreciação de atestados
- Será admitida a apresentação de original ou fotocópia autenticada em cartório;
- É admitida a soma de atestados para efeito de comprovação da capacidade;
- Os atestados devem ser emitidos em nome da licitante;
- A critério do Pregoeiro e / ou da Comissão de Licitação, poderão ser feitas diligências com a finalidade de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados.
- O licitante que apresentar atestado falso será declarado inidôneo e impedido de licitar com a Administração.

7. ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser feita a licitante que apresentar o **menor valor global** para os itens do certame.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da assinatura, devendo a cada exercício financeiro os investimentos necessários estarem contemplados nas Dotações Orçamentárias apropriadas das respectivas LDOs - Leis de Diretrizes Orçamentárias. Por se tratarem de serviços continuados, poderão ser aditivados em tempo e valores, por períodos de 12 meses até o limite de 60 meses.

9. DOPAGAMENTO

Os pagamentos referentes a Licença da Plataforma e o Licenciamento dos Usuários serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da certidão de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total.

Todos os demais pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da certidão de que os serviços foram executados e aceitos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, contendo o número do certame, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados, com os respectivos preços, unitário e total;

Após o aceite dos serviços, a CONTRATADA emitirá fatura correspondente a 100% (Cem por cento) do montante para o qual foi dado o aceite, descontadas as eventuais glosas oriundas do não cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços;

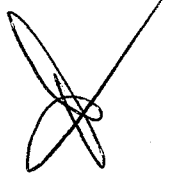
Após a emissão do aceite dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá fatura correspondente serviço a ser pago;

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade empresa.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- Indicar um representante para acompanhar a execução de contrato, respondendo na qualidade de preposto;
- Executar todos os Serviços e entregar todos os produtos (licenças) e serviços do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos e em consonância com a PROPOSTA COMERCIAL;



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA;
- Caso a contratada não cumpra a prestação dos serviços constantes de sua proposta e do contrato, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação alguma penalidade, será encaminhado expediente a Secretaria da Fazenda, para anotação em seu registro cadastral;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- Arcar com as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei nº 8.666/93, aplicando subsidiariamente, naquilo que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também devesse substituí-los, sem ônus para a Secretaria da Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos no Edital, Termo de Referência e na Proposta Comercial.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA

- Indicar o GESTOR do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o contrato, nos termos avençados;
- Efetuar o pagamento, conforme estipulado em cláusula contratual, de acordo com as quantidades de produtos entregues, e as notas fiscais devidamente atestadas pelo GESTOR do contrato;
- Emitir, através do GESTOR do contrato, as competentes solicitações de fornecimento de serviços, por intermédio de ordens de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local, quantidade de alunos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Fornecer, à Contratada, todos os dados e elementos necessários à entrega do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança e horário de funcionamento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada.
- **INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Para as Licenças de Software



CNPJ. 01.598.970/0001-01

No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA emitirá uma Ordem de Serviço indicando o quantitativo de licenças de Usuários.

O prazo máximo de entrega é de 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

Para os Serviços de Instalação.

Após o recebimento e homologação da Plataforma, a SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA emitirá uma Ordem de Serviço autorizando a aquisição da Licença e configuração das Licenças dos Usuários.

O prazo de execução dos serviços de instalação, descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Para os Serviços de Treinamento de Multiplicadores

Os serviços serão solicitados sob demanda, mediante Ordem de Serviço autorizando a instalação e configuração do servidor educacional central.

O modelo da ordem de serviço, a ser definido pela SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA, deverá contar a data de início do curso e a quantidade de alunos, nome dos alunos e CPF ou Matrícula.

A quantidade de alunos não será inferior a 25 alunos por turma. Pare efeitos de organização logística de Material e tutoria, será respeitado o período mínimo de 05 dias de antecedência da data de emissão da Ordem de Serviço.

A ordem de serviço fará constar o nome de um servidor que certificará a realização do curso (co-fiscal) para efeitos de comprovação dos serviços.

13. DAS GARANTIAS TÉCNICAS

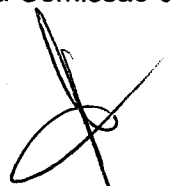
A garantia técnica da solução deverá ser de 09 meses a contar da data de assinatura do Contrato.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica a Contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos a SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA ou a terceiros;

A SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por conveniência e/ou oportunidade administrativa no interesse da Administração, cujo motivo será fundamentado pela autoridade máxima do órgão. Informa ainda que todos os quantitativos descritos neste Termo de Referência refletem estimativas da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA para implantação da solução, não havendo obrigação, em qualquer momento, de sua implantação no todo ou em parte, o que será realizado em conformidade das disponibilidades financeiras e orçamentarias da SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA, bem como observados os princípios da oportunidade, conveniência e interesse público;

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Comissão de Licitação.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

Os casos omissos serão tratados pela SEMED DE SENADOR LA ROCQUE - MA e as partes interessadas.

Declaramos que os preços unitário e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custo de frete, encargos fiscais, trabalhista, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

Representante Legal



CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

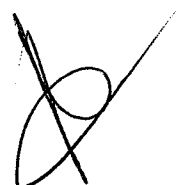
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

Representante Legal



CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), de de

Representante Legal



CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: Pregão nº 006/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____,
telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem
como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e
verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu
representante.

.....(.....), de de

Representante Legal



CNPJ. 01.598.970/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº 029/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializado no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com modulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

CNPJ. 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....
.....
.....

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de _____, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

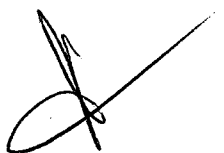
7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco:

7. 1.2 Agência:

7. 1.3 Conta:

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

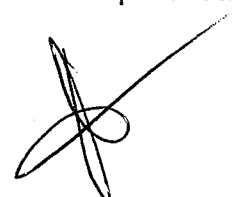
- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

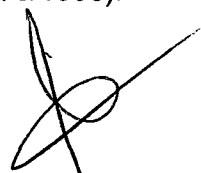
- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:



CNPJ. 01.598.970/0001-01

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), de de

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

.....
Sr.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

